



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1542, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Institui no Calendário do Município de Santo Antônio de Jesus – Ba, a Corrida & Caminhada Unidos Contra o Câncer e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio de Jesus-BA, a Corrida & Caminhada Unidos Contra o Câncer.

**Art. 2º** - A Corrida & Caminhada Unidos Contra o Câncer de Santo Antônio de Jesus - BA é um evento esportivo com intuito de conscientizar a população da luta que os portadores de câncer enfrentam, o evento tem por objetivo a conscientização acerca da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer e também a desmistificação da doença.

**Art. 3º** - A elaboração, organização e realização do evento ficam por conta da Secretária Municipal de Esportes juntamente com a Secretaria de Saúde podendo firmar convênio e parcerias com empresas que queiram patrocinar o evento.

**Art. 4º** - A Corrida & Caminhada Unidos Contra o Câncer de Santo Antônio de Jesus – BA, se realizará no 3º (terceiro) domingo do mês de outubro de cada ano.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria de Saúde e demais envolvidos deverão demarcar todo o percurso para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 17 de dezembro de 2019.

**André Rogério de Araújo Andrade**  
**Prefeito Municipal**